

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 669/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 117/23 - AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

PROJETO DE LEI

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação dos imóveis que especifica ao Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a efetuar a doação ao Município de Laranjeiras do Sul, com dispensa de licitação, dos seguintes imóveis:

I - lote nº 1, da quadra nº 1, com área de 256,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.630 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

II - lote nº 2, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.631 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

III - lote nº 3, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.632 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

IV - lote nº 4, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.633 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

V - lote nº 5, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.634 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

VI - lote nº 6, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.635 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

VII - lote nº 7, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.636 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

VIII - lote nº 8, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.637 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

IX - lote nº 9, da quadra nº 1, com área de 206,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.638 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

X - lote nº 10, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.639 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XI - lote nº 11, da quadra nº 1, com área de 244,39 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.640 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XII - lote nº 12, da quadra nº 1, com área de 209,82 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.641 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XIII - lote nº 13, da quadra nº 1, com área de 239,93 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.642 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XIV - lote nº 14, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.643 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XV - lote nº 15, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.644 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XVI - lote nº 16, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.645 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XVII - lote nº 17, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.646 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XVIII - lote nº 18, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.647 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XIX - lote nº 19, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado

sob a matrícula nº 26.648 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XX - lote nº 20, da quadra nº 1, com área de 206,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.649 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXI - lote nº 21, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.650 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXII - lote nº 22, da quadra nº 1, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.651 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXIII - lote nº 23, da quadra nº 1, com área de 256,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.652 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXIV - lote nº 1, da quadra nº 2, com área de 250,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.653 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXV - lote nº 2, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.654 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXVI - lote nº 3, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.655 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXVII - lote nº 4, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.656 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXVIII - lote nº 5, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.657 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXIX - lote nº 6, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.658 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXX - lote nº 7, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.659 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXI - lote nº 8, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.660 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXII - lote nº 9, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.661 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXIII - lote nº 10, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.662 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXIV - lote nº 11, da quadra nº 2, com área de 260,50 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.663 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXV - lote nº 12, da quadra nº 2, com área de 233,50 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.664 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXVI - lote nº 13, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.665 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXVII - lote nº 14, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.666 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXVIII - lote nº 15, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.667 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XXXIX - lote nº 16, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.668 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XL - lote nº 17, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado

sob a matrícula nº 26.669 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XL I - lote nº 18, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.670 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XL II - lote nº 19, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.671 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XL III - lote nº 20, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.672 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XL IV - lote nº 21, da quadra nº 2, com área de 200,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.673 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

XL V - lote nº 22, da quadra nº 2, com área de 230,00 m², situado no Loteamento "Residencial Laranjeiras do Sul II", Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob a matrícula nº 26.674 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º As custas e emolumentos decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser custeadas pelo município, que encaminhará cópias das respectivas documentações à COHAPAR.

Art. 3º O Escritório Regional de Guarapuava - ERGP da COHAPAR fica responsável pela fiscalização do cumprimento das condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **11720.222.1025CohaparLaranjeirasdoSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 15/08/2023 11:52.

Inserido ao protocolo **20.222.102-5** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 15/08/2023 11:28.

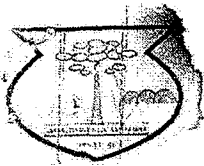


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

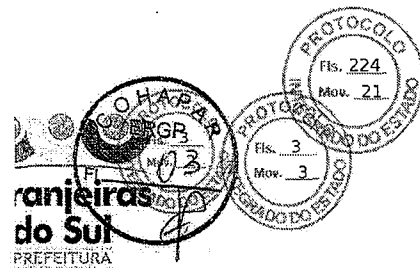
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8d9b56c43aec1946508811bdb196d987.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Laranjeiras do Sul, 20 de maio de 2.019.

Ofício nº 102/2019 – S.O.U. Secretaria de Obras e Urbanismo

Ilmº Senhor
ELMAR VORNES
DD. CORDENADOR REGIONAL COHAPAR.
Guarapuava - PR.

Prezado Senhor Coordenador:

No ano de 2.007, fruto de compromisso assumido com a comunidade do Bairro Presidente Vargas, com acordo prévio com o Governo do Estado, via COHAPAR, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul efetuou a doação de imóvel urbano da área de 10.880,80 m², objeto da matrícula nº 25.509 anexa, para a construção de 45 unidades habitacionais no supracitado bairro.

A área foi transformada em loteamento denominado Laranjeiras II, sem, contudo haver sido construídas as edificações necessárias.

A doação do imóvel foi feita através da Lei Municipal nº 018/2017 cuja cópia ora anexamos.

Essa Lei no seu artigo 5º estabelece o seguinte
"A validade da doação fica condicionada ao início das obras, que deverão começar até a data de 31 de dezembro de 2.007. Caso não seja atendida esta condição, a doação perderá o seu efeito e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR".

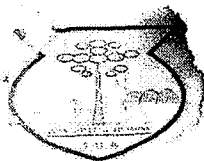
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 - CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8107 - <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

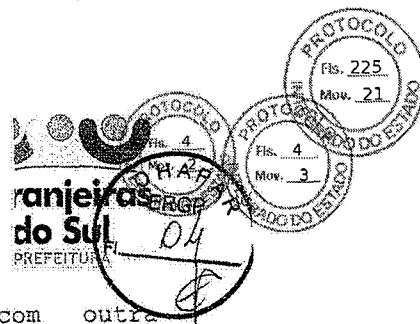
Inserido ao protocolo 15.815.602-4 por: Anderson Luiz do Carmo em: 12/05/2020 14:36.

Inserido ao protocolo 20.222.102-5 por: Anderson Luiz do Carmo em: 02/06/2023 15:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: db4dc5e678afe118a8f1f185462dac85.

Inserido ao protocolo 20.222.102-5 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 15/08/2023 11:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ee1778864af1faabe23a0c565faff0dc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO




Em decorrência de tratativas com outra Cooperativa Habitacional para resolver a situação dos munícipes, em virtude do insucesso encontrado junto à COHAPAR, munícipes esses que já se encontram alojados nesse imóvel e pela necessidade de se efetuar a regularização fundiária da área em questão, tendo em vista a cláusula contratual de retrocessão ao município, necessitamos da anuência expressa da COHAPAR para que possamos reintegrar a área ao patrimônio público municipal, haja vista que depois de passados 12 anos da doação, não foi possível a construção do tão sonhado empreendimento e a população está ainda lá sofrendo, residindo em casebres de madeira bastante precários e barracas de lona, constituindo uma favela no coração do loteamento.

Diante do acima exposto, solicitamos ao nobre Gerente Regional as providências necessárias para que a área retorne ao patrimônio municipal.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de distinta consideração, almejando que a Vossa atual gestão seja profícua de realizações e sucesso.

Atenciosamente


Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 - CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8107 - <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

Inserido ao protocolo 15.815.602-4 por: Anderson Luiz do Carmo em: 12/05/2020 14:36.

Inserido ao protocolo 20.222.102-5 por: Anderson Luiz do Carmo em: 02/06/2023 15:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: db4dc5e678afe118a8f1f185462dac85.

Inserido ao protocolo 20.222.102-5 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 15/08/2023 11:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ee1778864af1faabe23a0c565faff0dc.

MENSAGEM Nº 117/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a efetuar a doação, ao Município de Laranjeiras do Sul, de 45 (quarenta e cinco) imóveis situados no Loteamento Residencial Laranjeiras do Sul II, registrados sob as matrículas nº 26.630 a 26.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que visa contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a efetivação do direito social à moradia, visto que o imóvel a ser doado ao município será destinado à regularização fundiária, beneficiando as famílias que residem na área.

A doação foi aprovada pela Diretoria Executiva da COHAPAR, em reunião realizada em 13 de março de 2023, nos termos da Ata de Reunião de Diretoria nº 018/2023.

Por fim, o presente Projeto de Lei se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Não obstante, cumpre ressaltar que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.222.102-5

I - À DAP para leitura no expediente.

II - À DL para providências.

Em, ____/____/____

Presidente

15 AGO 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11312/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 669/2023 - Mensagem nº 117/2023**.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11312** e o código CRC **1C6F9D2C1C2E5EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11313/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11313** e o código CRC **1F6C9D2D1C2C5EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7190/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7190** e o código CRC **1E6C9D2C1A2E6DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2691/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 669/2023

—

PL Nº 669/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – MSG Nº 117/2023

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Laranjeiras do Sul.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autuado sob o nº 669/2023, objetiva autorizar a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao município de Laranjeiras do Sul, trazendo a sua definição e determinando que as custas e emolumentos decorrentes de regularizações cartoriais e tabelionais correrão por conta do município.

A proposta atende ao interesse público, eis que visa contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas, além da efetivação do direito social moradia, visto que o imóvel a ser doado ao município será destinado à regularização fundiária, beneficiando as famílias que residem na área. São 45 (quarenta e cinco) imóveis situados no Loteamento Residencial Laranjeiras do Sul II, registrados sob as matrículas nº 26.630 a 26.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

—

—

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso III, do RIALEP, que garante sua iniciativa ao Governador do Estado. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a autorização legislativa para doação de bem imóvel do Estado, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná.

Tal autorização é requisito imposto pelo art. 10, I, "a" da Constituição Estadual:

Art. 10. *Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de uso gratuito, exceto nos casos de:*

I – doação:

a) mediante autorização legislativa, se o beneficiário for a União, outros Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou integrar-lhes a Administração direta ou indireta, desde que, neste último caso, não explore atividade econômica, nos termos do Art. 147 desta Constituição;

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) também regulamenta a alienação de bens da administração pública, exigindo a existência de interesse público justificado e a prévia autorização legislativa:

Art. 76. *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

O Projeto em análise vem justamente no sentido de conceder a autorização necessária, tendo o Poder Executivo, enquanto autor, apontado o interesse público na sua justificativa, que o município tem interesse no terreno para construção de habitação para famílias de baixa renda.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO GUGU

Relator



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2691** e o código CRC **1A6E9E2E7B2E9CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11480/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 669/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11480** e o código CRC **1A6B9A2A7A9B6FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7297/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2023, às 06:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7297** e o código CRC **1D6B9A2C7E9B6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2813/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 669/2023

Autor: Poder Executivo

PL – 669/2023 - Mensagem nº. 117/2023

AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 117/2023, tem por escopo autorizar a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação dos imóveis que especifica ao Município de Laranjeiras do sul.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 669/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando sua constitucionalidade e legalidade.

Ressalta-se que a proposta atende ao interesse público, uma vez que visa contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a efetivação do direito social à moradia, visto que o imóvel a ser doado ao município será destinado à regularização fundiária, beneficiando as famílias que residem na área.

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Relator



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2813** e o código CRC **1E6D9E5D1E4C8EA**